



## Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 000062000102022

**Situação:** Em Andamento  
**Data de Emissão:** 20/06/2022  
**Interessado:** MARCOS ALEXANDRE DA SILVA  
**Assunto:** 3º TERMO ADITIVO DA EMPRESA PEGASUS  
**Descrição:**

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>  
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento	Responsável
20/06/2022	Encaminhado	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL	



Cód. de Consulta

0200085630046146

[https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo\\_consulta=02000856300461460000062000102022](https://www.markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=02000856300461460000062000102022)

**ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL**  
Pilar, 20/06/2022

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR - ALAGOAS**



**REF. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PP  
01/2019 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**PÉGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98, por seu representante legal infra-firmado, tendo firmado contrato de locação de veículos automotores com essa Câmara Municipal, vem pelo presente expor, para em seguida requerer, o que se segue:

1. A Requerente firmou com essa Câmara Municipal, o Contrato Administrativo PP 01/2019, em 27 de junho de 2019, objeto do Proc. Administrativo nº 178/2019, "*com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses (Cláusula 12)*".

2. Com base nessa Cláusula 12, as partes contratantes celebraram o 2º Termo Aditivo do contrato em 28 de junho de 2021, prorrogando o prazo do referido instrumento por mais 12 (doze) meses, prazo este que se expira no próximo dia 28 junho de 2022, mantendo no referido Termo Aditivo o valor do contrato de R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil, cento e setenta reais).

3. Desta feita vem a Requerente postular pela celebração do 3º Termo Aditivo do contrato, mediante prorrogação do seu prazo por mais 12 (doze) meses, acrescido de reajuste de 11,92% (onze virgula noventa e dois por cento) das locações mensais, elevando o seu valor dos atuais R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil, cento e setenta reais) para R\$ 30.408,56 (trinta mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

4. O reajuste pretendido encontra guarida na Cláusula 12 do Contrato, que assim estabelece:

**"12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**



12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e,

12.2.2. Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

12.3 A anualidade a que se refere o subitem 12.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo VI deste instrumento contratual.”

5. A variação do INPC/IBGE entre o mês da assinatura do segundo termo aditivo (junho de 2021) e o mês de junho de 2022 (mês de vencimento do termo aditivo) foi de 11,92% (onze virgula noventa e dois por cento), o que por si só, já justifica o pedido do reajuste requerido.

6. Por tudo quanto acima exposto e com as razões de fato e de direito anunciadas, vem a Requerente solicitar de V.Exa. a devida autorização para a prorrogação da vigência do contrato firmado, por um novo prazo de 12 (doze) meses, com reajuste de 11,92% (onze virgula noventa e dois por cento) no valor das prestações mensais, mantidas em sua inteireza as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora vigente.

Nestes termos

Pede e espera deferimento.

Maceió, 02 de junho de 2022.



Thiago de Almeida Salgueiro  
Sócio-Administrador

CNPJ: 08.602.078/0001-98  
PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS  
Rua Dr. Guedes Gondim, 136  
CENTRO - CEP: 57.020-260  
Maceió - AL

Processo nº 0000062000102022

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato PP nº 01/2019

### DESPACHO

Trata-se de solicitação da empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.602.078/0001-98, para que seja celebrado aditivo contratual ao contrato administrativo nº 01/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de demonstração da permanência da vantajosidade da contratação, determino sejam os autos encaminhados ao Setor de Compras, para proceder a realização de cotação.

Ato contínuo, submetam o processo à DIRETORIA FINANCEIRA desta Casa Legislativa, para informar a existência e a reserva de dotação orçamentária para a despesa pretendida nos autos.

Posteriormente, encaminhem os autos à CPL para as devidas providencias legais que o caso demandar.

Após esses trâmites, sigam os autos à Procuradoria, para análise e emissão de parecer.

Por fim, retornem-me os autos para análise e deliberação.

Pilar/AL, 20 de junho de 2022.

  
Tayronne Henrique dos Santos

Presidente da Câmara



**COTAÇÃO DE PREÇO**

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR - AL**

**CNPJ 07.313.053/0001-01**

**J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR  
LOCAÇÕES - EPP**

Rua Cristóvão Colombo, Nº 128  
Jaraguá - CEP 57.022-030  
Maceió - AL

Prezado Senhor,

A empresa **J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES**, CNPJ Nº **07.313.053/0001-01**, sediada na Rua Cristóvão Colombo, 128 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57.022-030, fone: (82) 3327-5216, e-mail: jrlocaoesadm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Senhor José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 2.268.185 SDS/PE e CPF nº 458.168.594-04, apresenta nossa cotação de preço nas seguintes condições:

*Assinatura*



**JR**  
**LOCAÇÕES**

**JR LOCAÇÕES**

**LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Rua Cristóvão Colombo, 128 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-030  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242582796 - CNPJ: 07.313.053/0001-01  
jrlocaoesadm@gmail.com - Fone: (82) 3327-5214

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR 12 MESES
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO. VW/GOL 1.0	MÊS	13	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 390.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 390.000,00</b>	

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias

Maceió/AL, 21 de junho de 2022

**CNPJ 07.313.053/0001-07**  
**J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR**  
**LOCAÇÕES - EPP**

Rua Cristóvão Colombo, Nº 128  
Jaraguá - CEP 57.022-030  
Maceió - AL

*R. Albuquerque*  
**J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES**  
**ROSICLEIDE SILVA DOS SANTOS**  
**CPF: 009.332.704-88**  
**ADMINISTRATIVO**



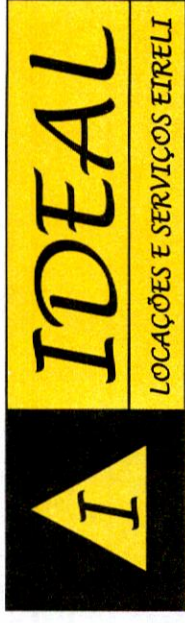
**JR**  
**LOCAÇÕES**

**JR LOCAÇÕES**

**LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Rua Cristóvão Colombo, 128 - Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-030  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242582796 - CNPJ: 07.313.053/0001-01  
iracacasaadm@gmail.com - Fone: (82) 3327-5214





CP 69/2022

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

A Ideal Locações e Serviços Ltda, CNPJ: 04.750.478/0001-90 Inscrição Estadual nº 242.21862-8, Endereço: Av. Sérgio Luís Pessoa Braga, nº 6262 Qd 02 Lote 21, Bairro: Antares, CEP 57.048-025 Cidade: Maceió/AL, Fone: (82) 3328-4365, E-mail: ideal.locacoes@gmail.com, vem apresentar a nossa cotação de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT/MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR 12 MESES
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 CILINDRADAS, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, VW/GOL 1.0	UNID	13	RS 2.600,00	RS 33.800,00	RS 405.600,00
<b>VALOR TOTAL LOTE: RS 405.600,00</b>						

**Validade da Cotação:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

**Declaramos:** Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Maceió/AL, 22 de Junho de 2022.

IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Jozilene S. Silva  
Gerente Geral / RG: 1.602.372

Jozilene Santos Silva  
Gerente



**Av. Sérgio Luís Pessoa Braga, nº 6262, Quadra 02, Lote 21 – Bairro Antares - Maceió – AL - CEP 57.048-025**  
**Fone/fax: (82) 3328-4365 – CNPJ 04.750.478/0001-90 - ideal.locacoes@hotmail.com**

Processo nº. 0000062000102022  
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR  
Assunto: Solicitação de aditivo contratual ao Contrato PP nº 01/2019

À CPL,

### DESPACHO

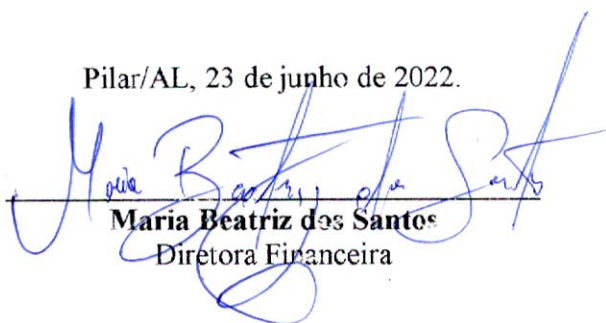
Trata-se de procedimento administrativo, por meio do qual a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA solicita a celebração de aditivo contratual ao contrato PP nº 01/2019, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor em 11,92%, encaminhado a este Setor para informações sobre a dotação orçamentária.

Assim, encaminho abaixo a classificação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme previsto no orçamento vigente:

Elemento de Despesa	3.33.90.39 – 14 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS – OUTRAS NATUREZAS INTERAGIVEIS
Classificação Funcional Programática	010310001-2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL

À CPL, conforme determinado pelo Exmo. Presidente

Pilar/AL, 23 de junho de 2022.

  
Maria Beatriz dos Santos  
Diretora Financeira



Processo nº 0000062000102022

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato PP nº 01/2019

À PROCURADORIA,

**DESPACHO**

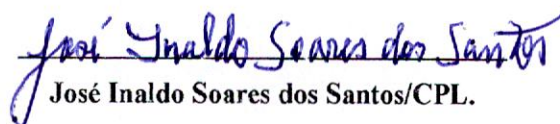
Trata-se de procedimento administrativo, por meio do qual a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA solicita a celebração de aditivo contratual ao contrato PP nº 01/2019, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor em 11,92%, encaminhado a este Setor para providências legais.

Observa-se que a solicitação apresentada encontra fundamento na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual e no art. 57, §1º, I e IV e art. 65, I, "a", §1º, ambos da Lei 8.666/93.

Outrossim, informo que segue em anexo Certidões fiscais e trabalhista, trazidas por funcionário da contratada e que os referidos documentos tiveram sua autenticidade averiguada pelo servidor que abaixo subscreve.

Destarte, conforme determina o Despacho do Exmo. Presidente, a CPL junta aos autos MINUTA do futuro contrato para análise e emissão de parecer pela Procuradoria desta Casa.

Pilar/AL, 23 de junho de 2022.

  
José Inaldo Soares dos Santos/CPL.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 08.602.078/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:17 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **9486.3570.4818.1B61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.602.078/0001-98**Razão Social:** PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP**Endereço:** R DOUTOR GUEDES GONDIM 136 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2022 a 22/07/2022**Certificação Número:** 2022062301031329104119

Informação obtida em 01/07/2022 10:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.602.078/0001-98

Certidão nº: 14051493/2022

Expedição: 04/05/2022, às 11:17:09

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.602.078/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

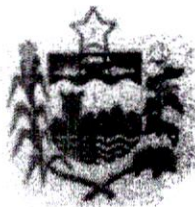
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.629.230/0001-26

Nome/Contribuinte: PILAR CAMARA MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/08/2022

Emitida às 10:24:35 do dia 02/06/2022

Código de controle da certidão: 2094-2262-0EBF-43B4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, nº 100 – Centro, CEP: 57150-000 - Pilar - AL



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PILAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.629.230/0001-26, com sede a Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Presidente, José **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, alagoano, portador do CPF/MF sob nº 011.991.724-64.

**2 - CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98, sediada à Rua Dr. Guedes Gondim, nº 136, Centro, Maceió/AL, representada neste ato pelo Senhor **THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO**, portador CPF nº 026.827.364-24.

As partes acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo originário, embasado no art. 57, II e §1º, IV da Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do prazo e o reajuste de valor do Contrato nº 01/2019, firmado para Locação de Veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência contratual em 12 (doze) meses, de \_\_\_/\_\_\_/2022 a \_\_\_/\_\_\_/2023, em conformidade com o item 12.1 do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado em 11,92% (onze vírgula noventa e dois por cento) o valor do contrato originário, em concordância com o item 12.2.1 do contrato originário, passando a ter os seguintes valores:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Preço expresso em R\$		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	13 UNIDADES	Locação de veículo automotor com motorização mínima de 1000 cilindradas, ar condicionado	2.339,12	30.408,56	364.902,72

**CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO**

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente do objeto deste instrumento, para o exercício vigente, será a indicada abaixo:

Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Pilar

Elemento de Despesa: 3.3.39.039.14 – Locação de bens móveis, outros serviços de natureza intangíveis

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**


Rua Miguel Macedo, nº 100 – Centro, CEP: 57150-000 - Pilar - AL



E, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Pilar/AL para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciado expressamente outro, por mais privilegiado que seja.

Pilar/AL, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**  
**TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**  
**Presidente - Contratante**

  
**PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO**  
**Representante Legal - Contratada**

MANUTENÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

**PARECER JURÍDICO**

EMENTA: CONTRATO 01/2021.  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. TERCEIRO  
TERMO ADITIVO. SERVIÇO CONTÍNUO.  
POSSIBILIDADE.

**CONSULTA**

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente desta casa referente a realização de aditivo contratual da locação dos veículos referente ao contrato 01/2021-CMP.

O pedido de opinião se refere exclusivamente a viabilidade jurídica para a realização do terceiro aditivo.

O processo administrativo 6200010/2022 foi instruído com ofício encaminhado pela contratada, que solicita a prorrogação por 12 (doze) meses, com acréscimo de 11,92% (onze virgula noventa e dois por cento) no valor das prestações mensais.

Ademais, despacho de abertura de processo administrativo, cotação de preços, ofício da diretoria financeira confirmando a viabilidade orçamentária da contratação e os documentos fiscais da contratada.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



Passamos agora ao parecer.

**PARECER**

Inicialmente, cabe destacar que é de competência exclusiva desta procuradoria emitir parecer sob a ótica da legislação vigente, não cabendo a este setor se manifestar quanto à conveniência da prática dos atos administrativos, sendo estes reservados a diretoria administrativa da casa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente orçamentária.

O serviço prestado pela Pegasus Locadora de Veículos LTDA. é de natureza contínua.

Neste sentido, o TCU (**Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília. 2010. p. 772.) aduz:

Serviços de natureza contínua  
são serviços auxiliares e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Diante de tal esclarecimento, é importante destacar que a lei 8666/93, no art. 57, II, determina quais os requisitos para a prorrogação de contratos administrativos com objeto de prestação de serviços continuados. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

obtenção de preços e condições  
mais vantajosas para a  
administração, limitada a  
sessenta meses.

Outrossim, o contrato firmado entre as partes, em seu item 12.1 é claro quanto a possibilidade de prorrogação contratual mediante termo aditivo, tendo como limite o prazo de sessenta meses. Importante ressaltar que foram realizados dois termos aditivos, tendo o último vencimento no dia 28 de junho do presente ano. Desse modo, já foram utilizados 36 meses do contrato, restando 24 meses para possíveis prorrogações.

Por fim, no que tange a possibilidade de reajuste dos valores pagos, o subitem 12.2 do contrato permite tal viabilidade, desde que a atualização de valores ocorra através do INPC, o que foi plenamente respeitado pela contratada, conforme ofício de 02 de junho do presente ano.

Portanto, tendo em vista que os serviços prestados Pegasus Locadora de Veículos LTDA. São de natureza contínua, a prorrogação do contrato por meio de terceiro aditivo é possível.

**CONCLUSÃO**

Diante da condição de prestadora de serviços contínuos, com atividade necessária ao bom funcionamento dos serviços parlamentares, o contrato desta Casa com a empresa Pegasus



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**




Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Locadora de Veículos LTDA. Pode ser prorrogado através de aditivo contratual, nos conformes da Lei 8666/93, em seu artigo 57.

É o parecer.

Pilar, 23 de junho de 2022.

  
Marcos Savigny  
OAB/Al 13.090





ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Rua Miguel Macedo, nº 100 – Centro, CEP: 57150-000 - Pilar - AL



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**1 - CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PILAR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.629.230/0001-26, com sede a Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Presidente, José **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, alagoano, portador do CPF/MF sob nº 011.991.724-64.

**2 - CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 08.602.078/0001-98, sediada à Rua Dr. Guedes Gondim, nº 136, Centro, Maceió/AL, representada neste ato pelo Senhor **THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO**, portador CPF nº 026.827.364-24.

As partes acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo originário, embasado no art. 57, II e §1º, IV da Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do prazo e o reajuste de valor do Contrato nº 01/2019, firmado para Locação de Veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência contratual em 12 (doze) meses, de 23/06/2022 a 23/06/2023, em conformidade com o item 12.1 do contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado em 11,92% (onze vírgula noventa e dois por cento) o valor do contrato originário, em concordância com o item 12.2.1 do contrato originário, passando a ter os seguintes valores:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Preço expresso em R\$		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	13 UNIDADES	Locação de veículo automotor com motorização mínima de 1000 cilindradas, ar condicionado	2.339,12	30.408,56	364.902,72

**CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO**

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente do objeto deste instrumento, para o exercício vigente, será a indicada abaixo:

Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Pilar

Elemento de Despesa: 3.3.39.039.14 – Locação de bens móveis, outros serviços de natureza intangíveis

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**


Rua Miguel Macedo, nº 100 – Centro, CEP: 57150-000 - Pilar - AL



E, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Pilar/AL para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciado expressamente outro, por mais privilegiado que seja.

Pilar/AL, 23 de junho de 2022.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**  
**TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**  
Presidente - Contratante

  
**PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**THIAGO DE ALMEIDA SALGUEIRO**  
Representante Legal - Contratada